

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.500214/2017-15

Unidade Gestora: SR/PE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020 DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL NECESSÁRIO ΑO FUNCIONAMENTO DAS DIFERENTES UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO. FAZEM QUE **ENTRE SI O DEPARTAMENTO** NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, **POR** INTERMÉDIO **DA** SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A **EMPRESA PRIMER** TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT/ Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no nº. 04.892.707/0021-54, CNPI/MF sob 0 neste ato representado Superintendente Regional CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE, nomeado pela Portaria nº. 215 de 19/08/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 236 de 08/02/2017, publicada em 10/02/2017, doravante denominada CONTRATANTE e a PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.235.004/0001-75, com sede na rua Montevidéu, 172 - sala 606 - Boa Vista - Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ EDUARDO CABRAL SELVA, portador da Carteira de Identidade nº 2. 85.085 SSP/PE, e CPF nº 509. 85. tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.500214/2017-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, resolvem ajustar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste do Contrato 215/2020 em razão aplicação do Acórdão do TCU nº 1.186/2017 que define e limita o percentual do aviso prévio trabalhado em 0,194%, após 12 meses de vigência Contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Parágrafo 5° , do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, na Cláusula décima quarta do Contrato 215/2020 e no Acórdão do TCU n° 1.186/2017. Portaria de Delegação de Competência SR/PE n° . 215 de 19/08/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, diante da redução do percentual do aviso Prévio Trabalhado para 0,194%, a partir de 01 de abril de 2021, o valor mensal passará de R\$ 55.639,91 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) para R\$ 55.326,14 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), totalizando o valor anual de R\$ 663.913,68 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo: Nota de Empenho 7427555.
- 4.2. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daguela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Engº Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante

Superintendente Regional DNIT/SRE-PE

André Eduardo Cabral Selva

Representante Legal PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **André Eduardo Cabral Selva**, **Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, **Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 09/06/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 8340622 e o código CRC CD0C7C0D.

Referência: Processo nº 50604.500214/2017-15

SEI nº 8340622







Rua Siqueira Campos, 664 CEP 90.010-000 Porto Alegre/RS |